



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70  
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534  
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade  
36.950-000 - Ipanema-MG

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Licitatório:** 29/2025

**Modalidade:** Dispensa de licitação nº 12/2025

**Objeto:** Aquisição de materiais de cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios para suprir as necessidades cotidianas das unidades administrativas e operacionais do SAAE de Ipanema/MG.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/12/2025 a partir das 10h.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/12/2025 até as 09h.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO:** [licitacao@saaeipanemamg.com.br](mailto:licitacao@saaeipanemamg.com.br)

### **Esclarecimentos:**

Diretamente pelo e-mail [licitacao@saaeipanemamg.com.br](mailto:licitacao@saaeipanemamg.com.br) > D.E. 12/2025

Telefone: (33) 3314-2534

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo.

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de licitação eletrônica por meio do site oficial do município, [www.saaeipanemamg.com.br](http://www.saaeipanemamg.com.br) ou pelo email: [licitacao@saaeipanemamg.com.br](mailto:licitacao@saaeipanemamg.com.br).

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Ipanema/MG, 17 de dezembro de 2025.

Bárbara Bela Rigquete Moura  
**Agente de Contratação**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

### 1. PREÂMBULO

1.1 O SAAE de Ipanema - MG, inscrita no CNPJ 18.512.012/0001-60, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 A Agente de Contratação designado pela Portaria nº 05/2025 de 02 de janeiro de 2025, do SAAE de Ipanema/ MG, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [licitacao@saaeipanemamg.com.br](mailto:licitacao@saaeipanemamg.com.br) e [www.saaeipanemamg.com.br](http://www.saaeipanemamg.com.br).

1.3 O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

1.4 A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste termo de dispensa.

1.5 A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

2.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.3. O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

2.4. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.5.** A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**2.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente dispensa os interessados que possuam cadastro válido junto ao órgão ou estejam regularmente constituídos como pessoa jurídica, conforme legislação vigente.

**3.1.1.** Os interessados deverão encaminhar, junto à proposta, documentos de habilitação exigidos (CNPJ, certidões negativas, regularidade fiscal e trabalhista), que serão analisados pela Administração.

**3.1.1.1.** É de responsabilidade do licitante verificar a exatidão e validade de seus documentos, bem como manter suas informações atualizadas, respondendo por quaisquer inconsistências.

**3.1.2.** A não apresentação de documentação completa ou a constatação de irregularidades poderá ensejar desclassificação da proposta.

**3.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Não poderão participar do presente certame:**

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação direta com a elaboração de projetos ou especificações vinculadas ao objeto;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**3.3.3.** Licitantes sujeitos a sanções legais ou administrativas que impeçam a contratação;

**3.3.4.** Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

**3.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

**3.3.6.** Pessoas físicas ou jurídicas condenadas nos últimos 5 anos por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

**3.3.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.10.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA (art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** O prestador de serviços deverá enviar a sua proposta pelo seguinte endereço eletrônico: [licitacao@saaeipanemamg.com.br](mailto:licitacao@saaeipanemamg.com.br).

**4.2.** O modelo da proposta se encontra em anexo.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** No caso de envio de mais de uma proposta, será válida a última recebida no endereço eletrônico.

**4.8.** O modelo da proposta encontra-se anexo ao aviso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – DISPENSA POR EMAIL**

**5.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, considerando todos os custos incluídos na proposta (materiais, tributos, transporte e encargos).

**5.2.** Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação direta com o fornecedor, a fim de ajustar o valor para compatibilidade com a estimativa.

**5.3.** Se a negociação não resultar em preço compatível, poderá ser considerada a proposta subsequente de menor preço, respeitando-se a ordem de classificação.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações e quantidades exigidas;
- Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao limite estimado pela Administração;
- Contenham irregularidades insanáveis.

**5.5.** Erros formais na apresentação da proposta (como preenchimento incorreto de campos ou valores em planilhas) poderão ser retificados pelo fornecedor, desde que não alterem o valor final ou prejudiquem a isonomia do certame.

**5.6.** A análise da proposta quanto ao atendimento das especificações poderá contar com manifestação do setor requisitante, para garantir conformidade com a necessidade do órgão.

**5.7** Encerrada a análise de preço e especificações, será iniciada a fase de habilitação, observando as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los no sistema eletrônico.**

**6.2. O licitante que oferecer a proposta com menor preço será convocado para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos para sua habilitação.**

**6.3.** Caso haja necessidade de envio de documentos complementares àqueles exigidos neste Termo, o fornecedor será convocado pela Administração a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

contábeis do último exercício.

**6.5.** Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**6.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**6.8.** Após a verificação do cumprimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

**7.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, e se houver, instrumento contratual.

**7.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Não se aplica.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.2.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**9.3.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**9.3.1.** Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.4.** Compete ao titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificados infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.

**9.5.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da administração, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**9.6.** Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com o SAAE de Ipanema – MG informarem à Comissão Processante Especial, criada para apuração de tais infrações.

**9.7.** A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 Ficha 1554

### 11. DAS OBRIGAÇÕES

**11.1.** As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema – MG e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

**11.2.** O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços/materiais em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, nos seguintes links:

<https://saaeipanemamg.com.br/licitacoes/>.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**12.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado dirigido aos interessados.

**12.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

### **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**13.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

**13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Ipanema/MG, 17 de dezembro de 2025.

Bárbara Bela Riguete Moura  
**Agente de Contratação**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025  
DISPENSA 12/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de materiais de cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios para suprir as necessidades cotidianas das unidades administrativas e operacionais do SAAE de Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto com descrição detalhada do item e valor médio estimado:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Cotação Média Unitária	Cotação Média Total
0	DESINFETANTE Composição à base de hipoclorito de sódio, teor ativo teor mínimo de 1%, forma física solução aquosa. Aroma: Lavanda Unidade de fornecimento: Frasco 2L	FRA SCO	70	5,83	408,33
0	PAPEL HIGIÊNICO Material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume Unidade de fornecimento: pacote 12,00 un	PAC OTE	50	18,29	914,66

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

0	VASSOURA PIAÇAVA Produzidas em cerdas duradouras de espessura maior, material em cerdas, tamanho 06x30x126. Unidade de fornecimento: Unidade	UNID	40	25,99	1039,73
0	VASSOURA DE PELO Cerdas náilon, cabo de madeira, cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo Unidade de fornecimento: unidade	UNID	08	20,29	162,37
0	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 L Cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm Unidade de fornecimento: pacote 5,00 un	PACOTE	80	2,77	222,13
0	SABÃO PÓ Aplicação limpeza geral Unidade de fornecimento: caixa 1,00 kg	CAIXA	35	9,95	348,48
0	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA Fabricado com chapa de aço carbono muito resistente de acordo com as normas do INMETRO. Aceito em todo território brasileiro. O botijão de 13 quilos, popularmente conhecido como gás de cozinha ou botijão doméstico destina-se basicamente aos lares e comércios para preparação de alimentos. Utilizado por toda a população	UNID	16	124,50	1.992,00



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	brasileira, a comercialização e uso deve atender a normas técnicas. Unidade de fornecimento: Unidade				
0	FLANELA DE LIMPEZA 100% algodão, medindo aproximadamente 30x40 cm, Percentual variando em 2x3 cm, na cor laranja, embalado Em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	36	2,07	74,76
0	SACO DE ALGODÃO Tipo alvejado, tamanho 44 x 65 cm, cor branca, aplicação limpeza, material 100% algodão Unidade de fornecimento: unidade	UNID .	80	6,12	490,13
1	COPO DESCARTÁVEL Material: plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 un	PAC OTE	150	4,61	691,50
1	SABÃO EM BARRA Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais Unidade de fornecimento: Pacote 5 un com 180g cada	PAC OTE	10	12,18	121,80
1	GARRAFA TÉRMICA Bocal removível, facilita a colocação de gelo, rolha dosadora. Alça ergonômica e fácil de Carregar. Maior durabilidade e conservação térmica, copo	UNID .	08	47,43	379,44



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>multiuso. Material: Plástico. Dimensões: 195x195x305 mm. Capacidade: 5 Litros. Unidade de fornecimento: Unidade</p>				
1	<p>CAIXA DE COPO AMERICANO Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 28x42x10 Peso da embalagem: 2.544g Modelo: Americano Material: Vidro Capacidade: 190ml Unidade de fornecimento: Caixa 24,00 un</p>	CAIXA A	10	32,26	322,66
1	<p>CANECÃO Liga de alumínio certificada Cabo de baquelite anti-chama; Dimensões: 14 cm (diâmetro) x 11,7 cm (altura) Capacidade: 2 L Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	02	37,99	75,98
1	<p>VASSOURA PARA LIMPEZA SANITÁRIA Material das cerdas: Nylon Material da haste e do suporte: Plástico Comprimento da escova de ponta a ponta: 35cm Itens incluso: escova e o suporte Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	06	4,53	27,18
1	<p>ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO Tamanho grande, para gerar fogo, que utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável,</p>	UNID .	10	4,95	49,53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	com regulagem automática da chama em plástico Unidade de fornecimento: Unidade				
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum Unidade de fornecimento: Frasco 5L	FRA SCO	38	13,00	494,25
1	BALDE Material do balde: plástico Cor: preto Capacidade: 12 litros. Dimensões (C x L x A): 30.00 x 30.00 x 28.00 centímetros Peso: 0.44 Kg Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	08	12,72	101,81
1	LIMPA VIDROS Forma do produto: Líquido Volume do produto: 500 ML Recomendações: Vidros e espelhos Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml	FRA SCO	12	5,13	61,64
2	LUVA BORRACHA Material: Látex antiderrapante Tamanho: Médio Características adicionais: Sem forro, uso limpeza em geral Unidade de fornecimento: Par	PAR	15	4,65	69,75
2	DETERGENTE 5 L Forma do produto: Líquido Aroma: Sem perfume	FRA SCO	30	24,66	739,80



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Usos específicos do produto Lava-louças Unidade de fornecimento Frasco 5 L				
2	DETERGENTE 500 ML Forma do produto: Líquido Aroma: Sem perfume Usos específicos do produto Lava-louças Unidade de fornecimento Frasco 500 ml	FRA SCO	150	2,31	346,50
2	SACO PARA LIXO 15 LITROS Material: Polietileno Dimensões: 39x58 cm Cor: Preto Suportando 3 (três) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. Unidade de fornecimento: Rolo 100 un	ROL O	30	19,32	579,60
2	SACO PARA LIXO 50 LITROS Material: Polietileno Dimensões: 63 x 80 cm Cor: Preto Suportando até 8 (oito) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191 Unidade de fornecimento: Rolo 100 un	ROL O	60	27,33	1.639,80
2	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Possui cerdas de nylon, cabo fixo, que facilita o manuseio, 56 tufos, dimensão.11,6x6,6x4,1 cm Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	24	3,29	78,96
2	FACA DE PÃO PEQUENA Lâminas em aço inox, cabos	UNID .	04	14,76	59,04



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	de anatômico polipropileno, polegada 7". Unidade de fornecimento: Unidade				
2	SABONETE LIQUIDO Perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0), para limpeza das mãos. Acondicionados em galão. Unidade de fornecimento: Frasco 5 L	FRA SCO	07	27,64	193,52
2	ESPONJA DE AÇO Composto de aço carbono, com peso líquido de 60 gramas Unidade de fornecimento: Pacote 8 un	PAC OTE	50	2,40	120,16
2	ÁLCOOL EM GEL - ETÍLICO HIDRATADO, 65°INPM, Limpador de uso geral. Composição: álcool etílico, água deionizada, polímero, neutralizante e desnaturante. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml	FRA SCO	50	6,61	330,66
3 0	ÁLCOOL 70% Composição: Álcool Etílico, Carbômero, Neutralizante, Benzoato de Denatônio. Unidade de fornecimento: Frasco 1 L	FRA SCO	70	9,60	672,23
3 1	RODO Material: Polipropileno, com encaixe de rosca, borracha natural expandida dupla, com cabo de madeira. Medida da borracha: 40 cm Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	12	12,66	151,92



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3 2	<p>PÁ PARA LIXO Material: Plástico Dimensões da pá: 29x 19 cm Com cabo longo, para coleta do lixo em pé. Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	10	9,42	94,26
3 3	<p>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA Medidas: 21,5 x 22,2 02 dobras, pacote com 1000 folhas – cor branca Unidade de fornecimento: Pacote</p>	PACOTE	100	14,13	1.413,67
3 4	<p>COADOR DE CAFÉ DE FLANELA Em tecido, grande, com cabo Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	10	5,73	57,33
3 5	<p>MARGARINA COM SAL Com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido o de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	110	8,94	984,13
3 6	<p>MANTEIGA COM SAL Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>	UNID .	120	20,91	2.509,20



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>				
37	<p>XÍCARA COM PIRES</p> <p>Composição/Material: Vidro</p> <p>Cor/Acabamento: Incolor</p> <p>Capacidade: 240ml</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID	30	26,99	788,70
38	<p>PANO DE PRATO</p> <p>Composto de 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 47x70 cm</p> <p>Com variação de até 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado em saco plástico transparente, sem estampa.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID	15	3,71	55,65
39	<p>ESPONJA PARA LIMPEZA</p> <p>Tipo dupla face, medindo no mínimo de 102x69x28 mm</p> <p>Com variação de 10% de oscilação nas medidas, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela</p> <p>Unidade de fornecimento: Pacote 4 un</p>	PACOTE	80	3,52	282,13
40	<p>GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ</p> <p>De rosca</p> <p>Capacidade: 1 L</p> <p>Material corpo: Polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282</p> <p>Material fundo: Polipropileno, com tampa de polipropileno,</p>	UNID	08	34,99	279,92



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	com alça, lisa. Unidade de fornecimento: Unidade				
4 1	PRATO DESCARTÁVEL Tipo de material: Plástico Cor: Branco Tamanho: 15 cm Unidade de fornecimento: Pacote 10 un	PAC OTE	20	1,76	35,20
4 2	GARFO DESCARTÁVEL Tipo de material: plástico Cor: Transparente Comprimento: 16 cm Unidade de fornecimento: Pacote com 50 unid.	PAC OTE	10	4,29	42,90
4 3	COLHER DESCARTÁVEL Cor: Transparente Comprimento: 16 cm Unidade de fornecimento: Pacote com 50 un	PAC OTE	10	4,46	44,63
4 4	GUARDANAPO DE PAPEL Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Cor: Branco Unidade de fornecimento: Pacote com 50 un	PAC OTE	40	2,25	90,13
4 5	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FAR DO	40	74,99	2.999,86



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Unidade de fornecimento: Fardo 6 un				
4 6	CAFÉ TIPO 1 Tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Fardo 10 un	FAR DO	55	280,53	15.429,33
4 7	VASSOURA PARA VASCULHAR Material do cabo: Madeira 1,90 Cm Material da vassoura: Sisal Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	05	17,74	88,70
4 8	DESENGORDURANTE Composição: Lauramina óxida, alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente de controle de ph, opacificante, solventes, fragrância, corantes e água. Remove as gorduras mais difíceis nos pisos, garantindo rápida ação sem esforço. Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml	FRA SCO	25	6,35	158,91
4 9	LIMPADOR DE USO GERAL – MULTIUSO TRADICIONAL Ação extra desengordurante, indicado para limpeza de	FRA SCO	60	3,85	231,00



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, remoção de manchas de gordura e limpeza em geral.</p> <p>Composição: amina quartenária de coco extoxilado, coadjuvante, tensoativo não iônico, metil cloro isotiazolinona, fragrância e veículo.</p> <p>Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml</p>				
50	<p>LUSTRA MÓVEIS</p> <p>Estado físico: líquido; Aspecto: Creme viscoso; Fragrância: Lavanda; pH (à 25°C): 6,7 – 7,7; Densidade relativa: 0,960 – 1,000 g/ml; Viscosidade: 2.00 – 10.00 Cor: Branco</p> <p>Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml</p>	FRA SCO	20	20,09	401,93
51	<p>LIMPA ALUMÍNIO</p> <p>Composição do produto: Tenso ativo aniônico, acidificantes, espessante, corantes, fragrância e veículo.</p> <p>Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml</p>	FRA SCO	10	3,69	36,90
52	<p>PRATOS</p> <p>Fundo, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	10	5,69	56,90
53	<p>GARFOS DE MESA</p> <p>Dimensão: 2,3cm x 19,3cm x 1,9cm</p> <p>Material: Aço Inox</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID .	10	3,26	32,63
54	<p>FACAS DE MESA</p> <p>Dimensão: 1,8cm x 21cm x</p>	UNID .	10	5,34	53,46



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	0,3cm Material: Aço Inox Unidade de fornecimento: Unidade				
5 5	BORRIFADOR Composição: Frasco em pet, gatilho em polipropileno. Observação: Não indicado para produtos que tenham solventes em sua composição, água sanitária e líquidos com viscosidade como sabonetes, cremes e óleos. Capacidade: 500ml Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	20	8,23	164,66
5 6	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO Fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol- a (BPA) Com tampa encaixada e pedal, Capacidade: 15L Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	10	41,96	419,63
5 7	COPOS DE ÁGUA Material: Vidro; Cor: Transparente; Capacidade: 300ml Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	50	8,33	416,50
5 8	JARRA PARA ÁGUA Material: Vidro Cor: Transparente; Capacidade: 1,5L; Dimensões: 16cmx22cm Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	10	23,33	233,30
5 9	BANDEJA EM INOX Medindo aproximadamente 31x41 cm com 2 alças laterais. Unidade de fornecimento:	UNID .	04	67,99	271,98



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Unidade				
60	<p>POTE PARA MANTIMENTOS – AÇÚCAR</p> <p>Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC.</p> <p>Atóxico para alimentos, incolor, tampa com fechamento rosca</p> <p>Capacidade: 4,5L; Dimensões: 19,8 x 19,8 x 21,7 cm; 162 g</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID	06	17,46	104,77
61	<p>POTE PARA MANTIMENTOS – CAFÉ</p> <p>Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC.</p> <p>Atóxico para alimentos, incolor, tampa com fechamento rosca</p> <p>Capacidade: 1,8L; Dimensões: 15,1 x 15,1 x 15,3 cm; 85,8 g</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID	06	16,09	96,57
62	<p>SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103</p> <p>Material: Polipropileno; Cor: Marrom; Dimensões: 15,5L x 13 x 16,5 cm</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p>	UNID	06	8,53	51,18
63	<p>Pilha AAA</p> <p>Composição das células da bateria: Zinco; Tensão: 1,5 volts; Reutilização: Não recarregável</p> <p>Unidade de fornecimento: Pacote 4 un</p>	PACOTE	20	7,17	143,40
64	<p>Pilha AA</p> <p>Composição das células da bateria: Zinco; Tensão: 1,5 volts; Reutilização: Não recarregável</p>	PACOTE	10	6,99	69,90



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Unidade de fornecimento: Pacote 4 un				
6 5	FILTRO PARA CAFÉ N°103 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente. Cor: Branco Unidade de fornecimento: Caixa 30 unid.	CAIX A	50	6,38	319,00
6 6	CHÁ DE CAMOMILA Sabor: Camomila. Aplicação: Chás de infusão. Saquinhos: Cada saquinho tem 1,0g de chá cada. Porção: Porção de 1,0g (1 sachê). Unidade de fornecimento: Caixa com 15 sachês	CAIX A	10	6,30	63,03
6 7	CHÁ DE PÊSSEGO Sabor: Pêssego. Aplicação: Chás de infusão. Saquinhos: Cada saquinho tem 1,6g de chá cada. Porção: Porção de 1,6g (1 sachê). Unidade de fornecimento: Caixa com 25 sachês	CAIX A	15	7,69	115,42
6 8	CHÁ CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJÁ Sabor: Camomila, Cidreira e Maracujá Aplicação: Chás de infusão. Saquinhos: Cada saquinho tem 1,6g de chá cada. Porção: Porção de 1,6g (1 sachê). Unidade de fornecimento: Caixa com 15 sachês	CAIX A	15	14,68	220,20
6 9	CHÁ PRETO Sabor: Chá preto. Aplicação: Chás de infusão.	CAIX A	10	6,58	65,80



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>Saquinhos: Cada saquinho tem 1,6g de chá cada.</p> <p>Porção: Porção de 1,6g (1 sachê).</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 10 sachês</p>				
70	<p>CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS</p> <p>Sabor: Frutas vermelhas.</p> <p>Aplicação: Chás de infusão.</p> <p>Saquinhos: Cada saquinho tem 2g de chá cada.</p> <p>Porção: Porção de 2g (1 sachê).</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 10 sachês</p>	CAIXA	10	18,91	189,13
71	<p>CHÁ AMORA, MIRTILO E BAUNILHA</p> <p>Sabor: Amora, Mirtilo e Baunilha</p> <p>Aplicação: Chás de infusão.</p> <p>Saquinhos: Cada saquinho tem 2,2g de chá cada.</p> <p>Porção: Porção de 2,2g (1 sachê).</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 10 sachês</p>	CAIXA	10	11,59	115,95
72	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL</p> <p>Ingredientes: Água; Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol; Conservantes Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Cítrico.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Unidade de fornecimento: Frasco 80 ml</p>	FRASCO	10	10,92	109,23
73	<p>CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA</p> <p>Capacidade: 19,8 litros</p> <p>Tamanho: 40,5 x 29 x 24,5 cm</p>	UNID	05	49,16	245,81



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Unidade de fornecimento: Unidade				
7 4	FLANELA MICROFIBRA Alta absorção, não risca, não solta fiapos, elimina poeira, sujeira, graxa e líquidos. Material: Microfibra Dimensões: 28x28 cm Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	12	6,66	79,95
7 5	FACA PARA COZINHA Material da lâmina: Aço carbono Material do cabo: Madeira Dimensões do produto: 30 x 3,8 x 1,5 cm; 83,2 g Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	10	22,99	229,90
7 6	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável. Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm Material: Aço inoxidável Unidade de fornecimento: Unidade	UNID .	20	2,98	59,60
7 7	INSETICIDA AEROSSOL Características: Formato: Aerossol Volume: 450 ml Tipo de controle: Eficaz no	UNID .	06	16,99	101,95



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>combate a insetos domésticos como mosquitos, formigas, baratas e outros insetos comuns em ambientes internos.</p> <p>Registro na ANVISA: Certificado com número de registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).</p> <p>Composição: Fórmula que garanta ação rápida e eficaz contra uma ampla gama de insetos.</p> <p>Qualidade: Produto de alta eficácia, com resultados comprovados, equivalentes aos padrões de marcas renomadas no mercado, como o SBP, sem prejuízo da competitividade de outras marcas com qualidade similar.</p> <p>Segurança: Não tóxico para seres humanos e animais domésticos quando utilizado conforme as instruções de uso.</p> <p>Embalagem: Lata de aerossol de fácil manuseio, com válvula de segurança para evitar vazamentos.</p> <p>Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.</p>				
7 8	<p>LIXEIRA BASCULANTE PARA COZINHA</p> <p>Características:</p> <p>Formato de venda: Unidade</p> <p>Dimensões aproximadas (C x L x A): 48 cm x 33,5 cm x 53,5 cm</p> <p>Capacidade: 40 L</p>	UNID	01	88,88	88,88



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>Material da estrutura: Plástico  Material da tampa: Plástico  Tipo de abertura: Pedal  Forma: Retangular  Com rodas: Não</p>				
79	<p>COLHER DE SOPA INOX  Características:  Material: Aço inoxidável de alta qualidade  Comprimento: Aproximadamente 20 cm  Largura: Aproximadamente 4,5 cm  Tipo: Colher de sopa  Acabamento: Polido (brilho)  Resistência: Alta resistência à corrosão e ao desgaste, com estrutura robusta para evitar deformações durante o uso  Durabilidade: Fabricada com inox de qualidade superior, garantindo resistência a torções, amassados ou empenos, mesmo após múltiplos usos  Uso: Ideal para uso diário em mesas e cozinhas, garantindo funcionalidade e resistência  Aprovação sanitária: Produto aprovado para contato com alimentos  Forma: Tradicional, com bordas suaves e superfície lisa  Cor: Prata  Lavável: Pode ser lavada em máquina de lavar louças</p>	UNID	10	3,34	33,40
80	<p>AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL – 360ML  Descrição do produto:</p>	UNID	10	14,18	141,80



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	<p>Aromatizador de ambiente em aerossol, com fragrância suave e agradável, desenvolvido para perfumar e eliminar odores indesejáveis em ambientes internos. Deve proporcionar sensação de frescor e bem-estar em poucos segundos após a aplicação, deixando o ar levemente perfumado.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <p>Formato: spray/aerossol;</p> <p>Volume: mínimo de 360 ml por unidade;</p> <p>Tipo de fragrância: suave (ex.: talco, lavanda, flores ou similar);</p> <p>Aplicação: uso doméstico e institucional;</p> <p>Composição básica: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelente;</p> <p>Modo de uso: pronto para aplicação direta no ambiente, sem necessidade de diluição;</p> <p>Embalagem: recipiente metálico pressurizado com válvula spray;</p> <p>Rendimento: deve perfumar área média de até 20 m<sup>2</sup>;</p> <p>Apresentação: unidade individual devidamente rotulada conforme legislação da ANVISA;</p> <p>Condições de armazenamento: local seco, ventilado e ao abrigo do sol;</p> <p>Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Proibição: não serão aceitos</p>				
--	--	--	--	--	--



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	produtos com odor muito forte, que deixem resíduos pegajosos ou manchas em superfícies.				
--	---	--	--	--	--

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503 de 28 de dezembro de 2023.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução contempla a aquisição e entrega conforme demanda das unidades, incluindo a substituição de produtos rejeitados conforme especificações técnicas, garantindo continuidade operacional. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os quantitativos solicitados por cada unidade e em prazos compatíveis com a necessidade operacional, conforme detalhado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

**3.1.1.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições de entrega:

4.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Ipanema/MG, no prazo estimado de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, todavia, não obriga a aquisição da quantidade total.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento). O prazo justifica-se em razão da necessidade imediata de reposição de materiais de papelaria, imprescindíveis ao funcionamento das atividades administrativas do órgão, não sendo possível postergar o fornecimento sem prejuízo às operações. O descumprimento do prazo poderá implicar em multa contratual e outras sanções previstas na legislação vigente, proporcionalmente ao atraso verificado. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

4.1.4. O recebimento dos itens fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

**a) Recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

**b) Recebimento definitivo**, em até 3 (três) dias contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

### **5. Do Prazo de Garantia**

**5.1.1.** Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5.1.2.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Francisco Correa de Faria Junior

**6.3** Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 07/2025.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato.

**7.4** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**7.5** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**7.6** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**7.7** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**7.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

**7.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**7.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

**7.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

**7.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 450/2023.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.7.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo termo de dispensa;

**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção de critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha:

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 Ficha 1554.

Ipanema, 17 de dezembro de 2025.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**Cláudia Gonçalves Dutra Pereira**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA POR E-MAIL**

O fornecedor interessado em participar da presente dispensa deverá enviar, juntamente com sua proposta comercial, os seguintes documentos, em **PDF**, pelo endereço eletrônico indicado:

### **1. Regularidade Jurídica e Fiscal:**

- Cópia do CNPJ ou registro equivalente;
- Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal e Municipal);
- Certidão de Regularidade Trabalhista e Previdenciária (INSS, FGTS);
- Declaração de que não se encontra impedido de contratar com o poder público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. Declaração de atendimento às condições de participação:**

Que o fornecedor declara não se enquadrar em quaisquer impedimentos legais previstos neste Termo de Referência, incluindo vínculos com agentes públicos, sanções aplicadas ou participação na elaboração de projetos relacionados ao objeto da presente contratação.

### **3. Proposta Comercial:**

Preenchida conforme o modelo anexo ao TR, incluindo:

- Preço total, tributos e encargos;
- Quantidade e especificações dos materiais;
- Condições de entrega (prazo máximo de 24h).

### **Observações importantes:**

- Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF e dentro do prazo indicado no aviso;
- A análise será realizada manualmente pela Administração, com conferência da documentação e proposta;
- Documentos incompletos ou fora do prazo poderão gerar desclassificação do fornecedor;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- Para microempresas e MEI, aplica-se tratamento favorecido, conforme LC nº 123/2006.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ...../2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº ....., no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ....., o Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., RG: ....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 29/2025, Dispensa Eletrônica nº 12/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios para suprir as necessidades cotidianas das unidades administrativas e operacionais do SAAE de Ipanema/MG.

#### 1.2 CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

**2.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O prazo de vigência do contrato compreenderá o período necessário para a entrega de todas as parcelas dos materiais, conforme cronograma estabelecido neste instrumento. Eventual prorrogação deverá ser formalmente acordada entre as partes, ressalvadas as sanções previstas neste contrato em caso de atraso ou descumprimento imputável ao contratado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.3.** Os itens deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, sem prejuízo do atendimento remoto sempre que houver demanda urgente, conforme previsto no Termo de Referência.

**3.4.** A Administração poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou qualidade contratadas, devendo o fornecedor substituí-los às suas expensas.

**3.5.** A aceitação dos materiais não exime o fornecedor de responder por sua qualidade, conformidade com as especificações e integridade da entrega.

#### **3.7. Do Prazo de Garantia da Execução**

**3.7.1.** Durante toda a vigência contratual, a Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam prestados em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

**3.7.2.** Caso sejam constatadas falhas, omissões ou vícios na execução, a Contratada deverá corrigi-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções correspondentes previstas no contrato.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Dispensa e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da entrega adequada dos materiais.

**4.2.** Entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas, conforme o cronograma do contrato.

**4.3.** Arcar com todos os encargos, tributos e despesas legais relacionados à entrega dos materiais.

**4.4.** Comunicar formalmente ao SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou das condições contratadas, com a devida comprovação;

**4.5.** Arcar com todos os ônus necessários à adequada execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da relação contratual;

**4.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, entregando, se necessário, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no TR (CNPJ, Certidões Negativas, FGTS, CNDT, etc.).

**4.7.** Responder por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega dos materiais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

### **CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Dispensa e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e no respectivo Termo de Referência;
- 5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme itens e preços unitários abaixo:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**7.1.** O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

**7.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**7.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**7.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**7.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

**7.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**7.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**7.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

**7.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 540, de 14/08/2023.

### **CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL**

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: **Francisco Correa de Faria Junior**

**8.3.** Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas Portaria Municipal nº 07/2025.

### **CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**9.3.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

**9.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**9.15.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.1.2.** Consensualmente, por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja o interesse da Administração;

**10.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.1.4.** A extinção prevista nas alíneas 10.1.1 e 10.1.2 deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no respectivo processo administrativo.

**10.2. Da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais:**

**10.2.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral e escrito, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Lentidão constante no cumprimento dos serviços, demonstrando a falta de interesse do Contratado;
- Atraso injustificado no início dos serviços;
- Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização da Administração;
- Desatendimento às determinações do agente fiscalizador;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil do Contratado;
- Dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**10.2.2.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, com a devida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e registrada no processo administrativo, desde que seja de interesse da Administração.

**10.3.** Da **multa rescisória**: Em caso de extinção do contrato, por qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a parte que der causa à rescisão poderá ser responsabilizada pelo pagamento de multa rescisória, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no contrato, exceto quando a rescisão ocorrer por acordo mútuo entre as partes, caso em que não será cobrada multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas e da reparação de danos, quando for o caso.

**10.4.** A rescisão contratual pela Administração, nos casos de descumprimento, acarretará as seguintes consequências:

- A assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha:

Nº 03.02.01.04.123.0004.2164.339030 Ficha 1554

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Ipanema-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema-MG, ..... de ..... de 2025.

---

Guilherme de Andrade Werneck  
DIRETOR PRESIDENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

---

**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_